LEI Nº. 4.760/2010

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BASE DO CATEGORIA FUNCIONAL ASSISTENTE SOCIAL – GRUPO OCUPACIONAL III – NÍVEL SUPERIOR, CONSTANTE DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.662/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos base da Categoria Funcional, do Grupo Ocupacional III, Nível Superior, Código NS-02, ficam reajustados, passando a vigorar conforme a tabela do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de verbas próprias e específicas do Orçamento Programa para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 22 de abril de 2010.

Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara

José da Costa Alves
1º Secretário em exercício

Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária

TABELA DO ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 005/2010.

GRUPO OPERACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO BASE	CÓDIGO
III - Nível Superior	Assistente Social	R$ 1.420,00	NS - 02

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 22 de abril de 2010.

Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara

José da Costa Alves
1º Secretário em exercício

Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária